



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DA MATA ATLÂNTICA

PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES

CNPJ 50.784.248/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Câmara Mun.

no mural local e jornal Apiaí em Notícias

Edição 14/10/23 pág. 60

Mesquita
Secretaria - Câmara Mun. de Apiaí

Cria a Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres na Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO APROVA E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada no Legislativo a **Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres na Câmara Municipal de Apiaí**, e será um órgão independente, formado por vereadores, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

§ único - A Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres contará com a participação efetiva de 03 (três) vereadores e 01 (um) suplente, designada na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 2º - Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres na Câmara Municipal de Apiaí deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º - Compete à **Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres na Câmara Municipal de Apiaí** zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES

CNPJ 50.784.248/0001-69

- II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;
- V – Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e dicriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às ComissõesPermanentes da Câmara Municipal;
- VI – Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;
- VII – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a eecução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;
- VIII – Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos da mulhereres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX – Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;
- X – Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e daatuação da mulher na Câmara Municipal de Paragominas;
- XI – Emitir pareceres orintadores, quando solciitado pelas comissões pernantes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres apiaienses;
- XII – Representar a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, em



CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Comissão Parlamentar de Políticas Públicas para as Mulheres terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de membro da Comissão Parlamentar de Políticas para as Mulheres cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante.

Art. 6º - Os mandatos dos membros da Comissão acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata dos respectivos membros da Comissão ora criada.

Palácio "Min. Mário Guimarães",
29 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)

JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA
(1º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí)

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
(2º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí)